

AUTÓGRAFO Nº 03/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e dá aumento dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2026, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026, de 12 de janeiro de 2026*, que “Concede reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e dá aumento dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Poder Legislativo Municipal, e a atualização da respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, e concede aumento real no percentual de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro. O reajuste concedido no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se inclusive aos subsídios.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante desta Lei.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

Ver. David Conte,
Presidente.

Ver. Elvis Conte Menin,
Secretário.